



*PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP*

LEI Nº 2.321, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

(Altera o § 2º do art.103 da Lei nº 1.662, de 04.11.92).

JOSÉ LOCATELLI FILHO, Prefeito Municipal em Exercício de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Fica alterado o § 2º do art.103, da Lei nº 1.662, de 04 de novembro de 1992, que passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular que deverá ser homologado por médico da Administração Pública Municipal direta e indireta ou por estas credenciadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da sua ausência para tratamento de saúde."

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 23 de dezembro de 1999.

JOSÉ LOCATELLI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1999.

VERA LÚCIA CHIACHIRI
CHEFE DA SECRETARIA GERAL